



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

TERMO DE REALINHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Segundo Termo a Ata SRP n.º. 006/15, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a empresa **POSTO DE SERVIÇOS SANTA BÁRBARA LTDA EPP**, fornecimento de combustíveis para os veículos pertencentes à frota do Município.

O Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ N.º. 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, 276 - Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º. 680.429.816-00 e do RG n.º. MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, n.º. 439, Bairro Vista Alegre, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO DE SERVIÇOS SANTA BÁRBARA LTDA EPP**, CNPJ n.º. 64.407.620/0001-22, com sede na Rodovia MG-173 – KM 0, s/n.º., Bairro Santa Bárbara, em Cachoeira de Minas – MG, neste ato representada pela sócia proprietária Sra. Margaret Faria Barbosa de Sousa, portadora do CPF n.º. 037.620.588-14 e RG n.º. 15.448.158-0 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Vicente Ismário da Costa, n.º. 176, Bairro Santa Bárbara, em Cachoeira de Minas – MG, doravante denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, tendo como respaldo o resultado do Pregão para Registro de Preços n.º. 001/15 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º. 001/15 celebram o presente Termo de Realinhamento, conforme firmado em Contrato, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REALINHAMENTO

1.1 - Ficam alterados os valores do óleo diesel S10 para R\$ 2,98 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), correspondente a 3,11% (Três vírgula onze por cento) e da Gasolina comum para R\$ 3,53 (Três Reais e Cinquenta e Três Centavos), correspondente a 4,44% (Quatro vírgula quarenta e quatro por cento), em virtude dos acréscimos legais autorizados em lei e deferimento do Sr. Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E por estarem e se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pela **CONTRATANTE**, **CONTRATADA** e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 28 de Outubro de 2.015.

CARLOS AUGUSTO T. DIONÍSIO
Prefeito Municipal

**POSTO DE SERVIÇOS SANTA
BÁRBARA LTDA**
Contratada

Testemunha01: _____ (CPF/RG): _____

Testemunha 02: _____ (CPF/RG): _____